

#### **PORTARIA N. 24 de 15 de agosto de 2017**

Publicada em 16/8/2017 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 1657, p. 26.

O **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no exercício das prerrogativas asseguradas nos artigos 127, *caput*, 129, inciso IX, e 130 da Constituição da República, na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, Lei Orgânica do Ministério Público paranaense, no artigo 150, inciso V da Lei Complementar estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, ainda, nos artigos 7º, inciso XXI, 21, V, 25 e 26 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, **RESOLVE RETIFICAR** a Portaria 23 de 14 de agosto de 2017, deste Ministério Público de Contas, disponibilizada no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado nº 1656, de 14 de agosto de 2017, com a finalidade de corrigir a nomenclatura do ato administrativo. Onde se lê “Resolução 57 de 10 de agosto de 2017”, leia-se “Instrução de Serviço 57 de 10 de agosto de 2017”, permanecendo inalterados os demais termos.

Publique-se e cientifiquem-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 15 de agosto de 2017.

**FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná